

## AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fica, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, AUTORIZADA a proceder à abertura de Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DE PROCESSOS E MANDADOS JUDICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, de acordo com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº SS-PE010/23-SRP, que será custeado com recursos oriundos da dotação orçamentária: 0401.10.122.1001.2.009, elemento de despesa 33.90.30.00/33.90.30.99, nos termos do disposto no inciso XI, do art. 24 e parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017);

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Foram convocadas, em consequência da rescisão contratual da empresa L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.019.206/0001-48, obedecendo a ordem de classificação, as empresas participantes remanescentes, para manifestar acerca do interesse ou não em aceitar nas mesmas condições propostas no contrato da empresa vencedora do certame, inclusive quanto ao preço:

- a empresa: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, INCRITA no CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, 2ª colocada, foi convocada em 22/06/2023, encaminhando no e-mail em 26/06/2023, a Proposta Ajustada (GRUPO 01, 06, e 08), com os mesmos

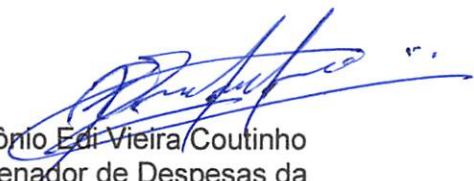
valores da empresa L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - ME, e ficando a disposição para as demais solicitações para assinatura da ARP e Contrato.

- No GRUPO 06, a empresa: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.572.278/0001-03, a 2ª colocada, não foi convocada porque após a verificação no sistema provedor da licitação eletrônica (BLL COMPRAS), a participante não tinha anexado os documentos de habilitação para a participação no Pregão Eletrônico nº SS-PE010/23-SRP até a data de abertura, anexando apenas a Proposta de Preços inicial, seguindo com a ordem de classificação, sendo convocada a 3ª colocada, a empresa: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, INCRITA no CNPJ Nº 09.485.574/0001-71.

Desta forma, autorizo a contratação nas mesmas condições estabelecidas anteriormente a empresa vencedora do certame, inclusive quanto ao preço, em favor da empresa **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.485.574/0001-71, com sede na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Bairro Barroso, em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.862-730, com a qual autorizamos, desde já, sejam cumpridas as formalidades processuais para a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A despesa total importa na quantia de: GRUPO 01 - R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS); GRUPO 06 - R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS); e GRUPO 08 - R\$ 179.900,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS), ao abrigo da dotação orçamentária nº 0401.10.122.1001.2.009, elemento de despesas nº 33.90.30.00/33.90.30.99.

Independência - Ce, 26 de junho de 2023.



Antônio Edi Vieira Coutinho  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria da Saúde